

## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-MG

CNPJ: 23.515.695/0001-40





## **LEI MUNICIPAL Nº. 058/2023**

ALTERA A LEI MUNICIPAL N°. 12, DE 25 DE MARÇO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS/FUNDEB.

Faço saber que o Povo de Presidente Bernardes-MG, por seus representantes eleitos, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1°. A Lei Municipal n°. 12, de 25 de março de 2021, que dispõe sobre a criação do conselho municipal de acompanhamento e controle social do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação – CACS/FUNDEB, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art.2°. O Conselho a que se refere o art.1° é constituído por 12 (doze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

- a) 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão equivalente;
- b) 01 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- c) 01 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- d) 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- e) 02 (dois) representantes de pais de alunos da escola básica pública;
- f) 02 (dois) representantes dos estudantes da escola básica pública;
- g) 01 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação, indicado por seus pares;
- h) 01 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei n°. 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
- i) 01 (um) representante de organizações da sociedade civil".





## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE BERNARDES-MG

CNPJ: 23.515.695/0001-40



Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Bernardes-MG, 02 de fevereiro de 2023.

Olívio Quintão Vidigal Neto
— Prefeito Municipal —